



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3247/2024

Termo de Fomento nº 132/2024

Objeto: Custeio para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Razão Social: Associação de Educação do Homem de Amanhã

CNPJ nº 48.987.861/0001-31

Início da Vigência: da data de repasse

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº48.987.861/0001-31, situada a Rua Winston Churchill nº 416, Parque Bela Vista, na cidade de Salto/SP, CEP 13.321-370, E-mail: servicosocial@escolahumanidade.org.br, neste ato representada por seu presidente **Sr. Wayne Milhori**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 8.477.233-5/SSP e do CPF nº 031.853.618-81, residente e domiciliado, a Rua General Glicério, nº 457, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: O custeio para a aquisição de gênero alimentícios e materiais de higienização e limpeza, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Projeto: “Acolhendo vidas através das oficinas preparatórias”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;



e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;

g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 625-4 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Ação Social e Cidadania

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000408	1598	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.



**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

WAINE
MILHORI:03
185361881
Assinado de forma
digital por WAINE
MILHORI:03185361881
Dados: 2024.05.28
09:09:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO
HOMEM DE AMANHÃ
Waine Milhori
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980
Utilidade Pública Municipal Nº 1.067 de 29/06/1981
Utilidade Pública Estadual Nº 6.657 de 15/02/1990
Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

IX - CUSTO TOTAL DO PROJETO:

Valor do projeto total - R\$ 40.100,00

Valor de Recursos Próprios - R\$ 100,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Alimentação	30.050,00	40.000,00	50,00
Material de Higiene e limpeza	10.050,00	60.000,00	50,00
TOTAL DO PROJETO:		TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS	
R\$ 40.100,00		R\$ 100,00	

INFORMATIVO BANCÁRIO

X DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 9122-7

CONTA: 625-4

Estância Turística de Salto, 21 de março de 2024

Wairne Milhori

Diretor Presidente

Wairne Milhori
Diretor Presidente
CPF: 031.453.614-81
RG: 9.477.233-6

Leandra Aparecida Celante

Assistente Social - CRESS nº 50337

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista - CEP 13321-370 - Salto - SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal Nº 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual Nº 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO - 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva

NOME DO PROJETO: Acolhendo vidas através das oficinas preparatorias

VEREADOR: Sr. Fabio Jorge Rodrigues

VALOR DA EMENDA: R\$ 40.000,00

INSTITUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA

CNPJ: 48.987.861/0001-31

EIXO DE ATUAÇÃO: Básica

PÚBLICO-ALVO DO PROJETO: Adolescente de ambos os sexos, com ou sem deficiência de qualquer etnia, raça e sexualidade a partir de 15 anos de família com vulnerabilidade social, provenientes das Escolas Públicas de Salto e residentes nos bairros da cidade

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS: Aproximadamente 120 no primeiro semestre e 120 no segundo semestre de 2024

ENDEREÇO: Rua: Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista - CEP 13321-370 - Salto/SP

TELEFONE: (11) 4029-5185

E-MAIL: servicosocial@escolahumanidade.org.br **SITE:** www.escolahumanidade.org.br

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Os usuários são provenientes de todos os bairros de Salto - SP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: 05 **ANO:** 1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CMDCA: 02 **ANO:** 2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Não **ANO:** Não

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CEBAS: 954 **ANO:** 2005

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista - CEP 13321-370 - Salto - SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal Nº 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual Nº 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA, com sede na Rua: Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista - SALTO-SP, com seu último estatuto social registrado sob o nº 17.481 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídicas de Salto - SP, em 16/11/2012 trata-se de uma entidade de direito privado de tipo associativa, de natureza beneficente de caráter educacional e de assistência social, sem fins lucrativos e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.987.861/0001-31 (www.escolahumanidade.org.br)

Foi fundada em 21 de julho de 1980, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 05/10/1999 Estadual (SP) pela Lei 6.657 de 15/02/1990 Municipal pela Lei 1.067 de 29/06/1981, registrada no CNAES desde 18/02/2000, portadora do CEBAS desde 18/08/2005, inscrita no Cadastro Estadual de Entidades nº CRCI 1618/2013, no CMAS e no CMDCA de Salto - SP.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA

I - NOME DO PROJETO: Acolhendo vidas através das oficinas preparatórias

II - JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Através das oficinas espera-se preparar os adolescentes para ingressarem no mercado de trabalho formal, contribuindo para o aumento da renda familiar e subsidiar a permanência dos adolescentes nas escolas públicas contribuindo indiretamente para a redução de evasão escolar.

No período das oficinas assegurar que esses adolescentes estejam bem alimentados através da refeição/lanche fornecido por essa Associação e em um ambiente limpo e higienizado.

Através desse projeto serão servidos uma alimentação adequada pois é de suma importância para o bem-estar e qualidade de vida do adolescente assim como a importância dos materiais de higiene e produtos de limpeza para que se preserve o bem-estar e a saúde dos adolescentes, no local de acolhimento/aprendizagem.

Além da conservação para um ambiente mais saudável manter o local adequadamente limpo e organizado traz benefícios relacionados a um maior aconchego e conforto.

III - OBEJETIVO GERAL: Promover a formação cidadã e inclusão digital, visando sua colocação no mercado de trabalho formal e gerando renda familiar.

No período do projeto fornecer refeição/lanche para os adolescentes e assegurar que o ambiente esteja sempre limpo e higienizado.

IV - OBJETIVO ESPECÍFICOS: Acolher aproximadamente 240 adolescentes por semestre durante o ano de 2024 a partir de 15 anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, de qualquer etnia, raça, sexualidade, das Escolas Públicas de Salto, de famílias com vulnerabilidades sociais.

Ministrar-lhes as oficinas deixando-os preparados para ingressarem no Ensino Técnico em Administração desta Entidade. Colocá-los no mercado de trabalho formal, e fortalecendo sua

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista - CEP 13321-370 - Salto - SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal Nº 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual Nº 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

convivência familiar e comunitária. Subsidiar a permanência desses adolescentes nas Escolas Públicas contribuindo indiretamente para a redução da evasão escolar.

V - METODOLOGIA: A Associação executará oficinas para aproximadamente 120 adolescentes no primeiro semestre e 120 no segundo semestre de 2024 de segunda a sexta-feira no contraturno da escola pública.

Serão servidos refeições e lanches, pois os adolescentes não terão tempo hábil de sair da escola pública e ir até sua residência para realizar as refeições.

A limpeza e higienização do ambiente escolar ocorrerá diariamente.

VI - RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se que os adolescentes se sintam no ambiente limpo e higienizado, bem alimentados para melhor rendimento escolar, contribuindo para que os adolescentes acolhidos não desistam do projeto e sejam aprovados para o Curso Técnico em Administração e empregados nas empresas da região.

VII - INDICADORES DE MONITORAMENTO:

A avaliação da aprendizagem será contínua e ocorrerá a cada encontro, priorizando-se aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos adolescentes, estes observados durante a realização das atividades propostas, individualmente e/ou em grupo. Todas as etapas serão valorizadas, bem como as experiências anteriores e as opiniões dos adolescentes.

Dentre as atividades constam avaliações escritas contendo questões dissertativas e/ou testes de múltiplas escolhas, resoluções de problemas, interpretações de texto diversos, pesquisas, apresentação em sala de aula e fotos.

Serão observados durante a refeição/lanche se todos os adolescentes estão realizando as refeições diariamente em um ambiente limpo e higienizado.

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva até o último dia útil bancário do mês de dezembro/2024.

O projeto executará as oficinas de segunda a sexta-feira no horário contraturno da escola pública, onde serão servidos refeição/lanche na Associação.

A alimentação e a limpeza/higienização do ambiente ocorrerão diariamente.

Os meses anteriores ao recebimento da verba da Emenda Impositiva será custeada através de recursos próprios.

	Mês 2024					
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Alimentação				X	X	X
Material de limpeza/higiene				X	X	X
	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Alimentação	X	X	X	X	X	X
Material de limpeza/higiene	X	X	X	X	X	X

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 132/2023

OBJETO: Custeio para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Waiane Milhori
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 031.853.618-81

WAINE
MILHORI:03
185361881

Assinado de forma digital por WAINE
MILHORI:03185361881
Dados: 2024.05.29
09:15:21 -03'00'

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Waiane Milhori
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 031.853.618-81

WAINE
MILHORI:03
185361881

Assinado de forma digital por WAINE
MILHORI:03185361881
Dados: 2024.05.29
09:15:48 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14F8-F6EC-1EC6-1235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 29/05/2024 10:56:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 29/05/2024 11:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 29/05/2024 11:18:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 29/05/2024 11:52:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 29/05/2024 12:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 29/05/2024 12:20:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 29/05/2024 12:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 29/05/2024 18:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/14F8-F6EC-1EC6-1235>



Proc. Administrativo 7- 3.247/2024

De: Juliano S. - AGD-CCA-CONT

Para: ASC-GAB-PP - Divisão de Programas e Projetos

Data: 29/05/2024 às 10:55:21

Setores envolvidos:

GAB, AGD-CCA-CONT, ASC, ASC-GAB-PSB, ASC-GAB-PP, ASC-GAB-RH, JUR-PGM-LC, FIN-DOC-CONT-RES

Emenda Impositiva Municipal AEHDA

Segue o Termo de Fomento para assinaturas.

Juliano Bispo Silva

Divisão de Contratos

Secretaria de Administração e Governo Digital

Anexos:

Termo_de_Fomento_132_2024_Associacao_de_Educacao_do_Homem_de_Amanha_AEHDA_PA_3247_2024.pdf

